

CERTIFICADO LIC+LO Nº 030/2019 **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa POLENGHI Indústrias Alimentícias LTDA, CNPJ 24.949.232/0006-63, **Licença de Instalação em Caráter Corretivo e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade principal Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, (parâmetro 600000/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-06-1, autorizando a continuidade da instalação e sua operação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação e operação, localizada na Rua Geraldo Moreira e Silva, nº 605, Distrito Industrial, COORDENADAS GEOGRÁFICAS latitude 18° 50' 49.3" S e longitude 48° 17' 41.72" no (s) Município (s) de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 22805/2018/001/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de ATIVIDADES INDUSTRIAIS (CID), em reunião do dia 21/01/2019.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

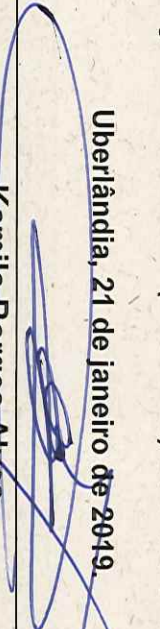
Processo de outorga / Uso insignificante nº 008071/2018; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Vazão 15,85 m³/h; Coordenadas: LAT'Y 18°50'49" LONG'X 48°17'46"
Processo de outorga / Uso insignificante nº 008072/2018; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Vazão 8,0 m³/h; Coordenadas: LAT'Y 18°50'54" LONG'X 48°17'41"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez anos) com vencimento em 21/01/2029

Uberlândia, 21 de janeiro de 2019.


Kamilla Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

SUPRAM TMA/AF
Recebido em 18/2/2019


DOCUMENTO
Nº 13019
SUPRAM TMA/AF